



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1690/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 58/2019.**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Quito Formiga, institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do JIU JITSU e permite a celebração de parcerias para a sua instrução nos estabelecimentos da rede pública de ensino da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto reconhece o caráter educacional e formativo do JIU JITSU na Cidade de São Paulo permitindo a celebração de parcerias para o seu ensino na rede municipal de educação. Os estabelecimentos municipais de ensino poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas, federações ou outras entidades ligadas ao esporte. O ensino do JIU JITSU deverá ocorrer nas escolas e ser integrado à sua proposta pedagógica, de forma a promover o desenvolvimento dos alunos.

Segundo a justificativa do projeto, uma pesquisa realizada na UNICAMP na Faculdade de Educação Física, o exercício físico aumenta o resultado em testes de raciocínio lógico. Mesmo aplicado em um esporte diferente, os benefícios do esporte para o cérebro são reais. Aumentando a capacidade de raciocinar da criança, onde colherá benefícios como um melhor desempenho na sala de aula. Ademais, o aprendizado de uma luta proporciona um maior poder de concentração e auxilia no desempenho e na retenção de conteúdo na sala de aula. Outro fator importante é a introdução de princípios de estilo de vida, cercado por bons exemplos de saúde, ética e respeito, o que fará uma enorme diferença na sua formação. É como uma bússola que serve de guia para uma alimentação saudável, disciplina e superação de desafios.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a prática de uma atividade física que em muito contribui para o desenvolvimento físico e mental dos educandos da rede municipal de ensino, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 09/12/2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver.<sup>a</sup> Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Eli Corrêa (DEM)  
Ver. Eliseu Gabriel (PSB)  
Ver.<sup>a</sup> Sandra Santana (PSDB)  
Ver.<sup>a</sup> Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)  
Ver. Delegado Palumbo (MDB)  
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)  
Ver. Fernando Holiday (NOVO)  
Ver. Isac Felix (PL)  
Ver. Jair Tatto (PT)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 21/01/2022, p. 73, e em 22/02/2022, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).